

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO - Edital de referência nº 04/2023

O *Coordenador do Projeto de Extensão Leonardo Jardel da silva*, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsista discente para o projeto **FANIF**.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZOS
Inscrição dos candidatos	12/05 a 22/05/2023
Seleção de Bolsistas	23/05/2023
Resultado	24/05/2023
Assinatura do Termo de Compromisso e <u>Termo de Não Acúmulo de</u>	29 a 31/05/202 3
<u>Bolsa</u>	
Início do Projeto	01/06/2023
Término previsto do Projeto	22/12/2023

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas através do link encurtador.com.br/kDGQT, de acordo com o **Tutorial** e no período de 12/05 a 22/05/2023
- 2.2 Durante o período das inscrições, o candidato deverá enviar para o e-mail leonardo.silva@ifsudestemg.edu.br os seguintes documentos:
 - a) Declaração de Matricula;
 - b) Documento de identidade:
 - c) Declaração de Instituição musical de Bandas que participa no mínimo 2 meses de atividades da instituição.
- 2.3 O aluno deverá realizar uma inscrição para cada vaga a que pretende concorrer.
- 2.4 Poderão inscrever-se os estudantes do IF Sudeste MG regularmente matriculados e frequentes em curso presencial de nível técnico, que atendam aos seguintes requisitos:
 - a) estar cursando o nível médio integrado do Campus santos Dumont em qualquer curso.
 - b) Estar participando em atividade externa em instituição musical de bandas e fanfarras
- 2.4 O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista para as atividades do projeto.

3. DAS VAGAS, DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

N° DE VAGAS/CURSO	VALOR MENSAL DA BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TÍTULO DO PROJETO	COORDENADOR
02	R\$200,00	10	FANIF	Leonardo Jardel da Silva



- 4.2. As bolsas terão vigência de 7 meses, com início das atividades a partir de 01/06/2023 e término em 22/12/2023.
- 4.3. A bolsa de extensão não pode ser acumulada com outra financiada pelo IF Sudeste MG, exceto as oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE).
- 4.4. O pagamento das bolsas será realizado via depósito em conta bancária da qual o bolsista deve ser titular, e está condicionado à entrega do registro de frequência mensal.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pelo coordenador do projeto e ocorrerá em local e data assim definidos:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
23/05/2023	09:00	Sala da assistência estudantil

- 5.2. O coordenador poderá adotar diferentes metodologias, como provas, entrevista, análise de currículo, dinâmicas, entre outros, conforme a natureza do projeto e desde que garantida a isonomia.
- 5.3. A distribuição da bolsa para os alunos deverá respeitar a ordem de classificação na seleção do projeto e a disponibilidade orçamentária.
- 5.4. A seleção deverá considerar os seguintes critérios:
 - a) Maior tempo em Instituição musical de Bandas e Fanfarras
 - b) estar matriculado e frequente às aulas regulares do técnico integrado
 - c) entrevista
- 5.5. Os bolsistas selecionados não podem ter parentesco direto ou lateral com o coordenador do projeto.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado será publicado no portal institucional.

7 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 7.1 Após a divulgação do resultado, os coordenadores deverão solicitar ao(s) bolsista(s) selecionado(s) os seguintes documentos:
 - 1) Termo de Compromisso do(s) Bolsista(s);
 - 2) <u>Termo de Compromisso do(s) Voluntário(s)</u>, caso se aplique.
- 7.2 Para implementação do pagamento das bolsas é necessário que o estudante seja titular de conta corrente em banco tradicional ou digital.
- 7.3 As bolsas serão pagas mediante assinatura do Termo de Compromisso, assinatura de não acúmulo de bolsa e apresentação mensal do Registro de Frequência à Diretoria de Extensão.
- 7.4 O pagamento das bolsas poderá sofrer atrasos.



- 7.5 A desistência do(s) candidato(s) classificado(s) deverá ser formalizada através do Termo de Desistência para que a vaga possa ser preenchida pelo próximo colocado na ordem de classificação.
- 7.6 Caso não haja classificado(s) em número suficiente para preenchimento da(s) vaga(s) do projeto, o coordenador deverá realizar uma nova seleção, podendo adotar novos critérios.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 8.2. O bolsista não terá vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.
- 8.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou restrições orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 8.4. A inscrição do aluno implica o conhecimento e tácita aceitação das condições desta seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na Resolução CONSU nº 41/2019, bem como em normas pertinentes e eventuais aditamentos.
- 8.5. Em caso de dúvidas sobre este Edital, o candidato deverá entrar em contato:leonardo.silva@ifsudestemg.edu.br.

	Santos Dumont, 11_ de Maio_ de 2023.
Coordenador do Projeto	
,	